

Proc. Administrativo 5.488/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 04/06/2024 às 14:28:16

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 143/2024 - INSCRIÇÃO EM TREINAMENTO

Secretaria demandante:

Administração

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_ETP.pdf

B_TR.pdf

C_REQUISICAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudinei Edson Dalla Cort...	04/06/2024 14:42:52	1Doc CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE CPF 819.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **74DD-8BA1-CF86-E217**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 170/2024

OBJETO

INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM TREINAMENTO DESTINADO A ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DEMANDANTE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

ELABORAÇÃO DO ESTUDO

JUNHO DE 2024

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei 14.133/2021, em seu art. 18, assim estabeleceu sobre a instrução dos processos licitatórios:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação.

Diante desta exigência, em licitações que envolvam a execução de serviços terceirizados, sejam eles de dedicação exclusiva de mão de obra ou não, é primordial que a Administração Pública elabore, ainda na fase de planejamento da licitação, planilha detalhando todos os custos envolvidos na contratação de forma a balizar o valor de referência e servir de subsídio para elaboração das propostas pelas proponentes interessadas.

Não obstante, a União editou a Instrução Normativa nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, instrução normativa esta que deve ser seguida também pelos entes municipais. O próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por exemplo, orienta a seus jurisdicionados que utilizem a referida IN.

Neste cenário, o Município de Ubatã vem realizando ao longo dos anos inúmeras contratações que envolvem a terceirização de serviços, a exemplo do corte de grama, coleta de entulhos, corte de árvores, transporte escolar, limpeza de escolas e coleta de lixo, contratações essas que foram necessárias à elaboração de planilhas de formação de preços pela própria administração. Desta forma, é necessário conhecimento não só para a elaboração das planilhas, mas também para a sua conferência quando apresentadas pelas empresas participantes da licitação.

Em um primeiro momento, o Município de Ubatã efetivou contratação de empresa especializada para elaboração de planilhas de serviços terceirizados, incumbindo à empresa contratada a confecção das planilhas e o suporte durante o julgamento da licitação através da conferência das planilhas apresentadas pelas empresas participantes. Contudo, apesar dos serviços terem sido executados em sua totalidade pela empresa contratada, tal solução não foi a ideal para a administração, considerando a dificuldade no relacionamento à distância com a empresa, a morosidade no andamento da licitação e, principalmente, a dificuldade em se compreender um documento elaborado por terceiros, nos quais não houveram servidores do município envolvidos na criação.

Noutro viés, podemos considerar, ainda, o princípio da economicidade, uma vez que os custos para contratação de empresa para elaboração de planilhas para a administração (vide contrato nº 05/2022, no valor de R\$ 13.000,00, para elaboração de planilhas para o Município de Ubatã) superaram consideravelmente os custos para capacitação de servidores da administração para posterior elaboração de planilhas (vide os valores previstos no presente ETP).

Sendo assim, chegou-se à conclusão que a melhor solução seria a capacitação de servidores do próprio quadro funcional do Município de Ubatã, ofertando aos mesmos a possibilidade de obter o conhecimento necessário para elaboração de planilhas, considerando que os servidores possuem conhecimento da realidade local e de todas as reais necessidades da administração.

Em consulta no mercado, foi verificado que a empresa ADJUVARE – EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, possui treinamento destinado à elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG, a ser realizado nos dias 1º e 2 de julho de 2024, em Curitiba, PR. O curso será ministrado pelo Professor Paulo Rui Barbosa, que possui como experiência:

Bacharel em ciências econômicas pela UFRGS. Estudou matemática na PUC-RS e engenharia mecânica na UNISINOS. Especialização na área de licitações e contratos administrativos. Coordenador do departamento técnico de empresa de assessoria, consultoria e informações sobre licitações. Colaborador, redator, de artigos em revistas especializadas em licitações e

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubatã.pr.gov.br

contratos. Instrutor de vários cursos na modalidade de cursos abertos, IN COMPANY e compartilhados há mais de 20 anos. Autor do livro "sistema de registro de preços - SRP" usado como ferramenta no III Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu. Instrutor de Oficinas com assuntos impactantes no congresso brasileiro de pregoeiros em foz do Iguaçu-PR desde 2007 a 2021. Instrutor especialista de diversos cursos de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços e Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos dentre outros temas na Administração Pública.

Alguns servidores do Município já realizaram o referido treinamento em outras oportunidades e o recomendaram, uma vez que o professor possui um método altamente didático, ensinando os alunos a calcularem todos os encargos da planilha de forma manual, facilitando no aprendizado.

Quanto à ementa do treinamento, conforme proposta da empresa, será abrangida a formação dos preços, composição do preço, custo total, receita total, ponto de equilíbrio, levantamento de dados, elaboração de preço de bem, composição da remuneração, encargos e benefícios anuais, mensais e diários, provisão para rescisão, custo de reposição do profissional ausente, insumos diversos, custos indiretos, tributos e lucro. Não obstante, serão realizados exercícios de elaboração de planilha completa, serviço de vigilância 12 x 36, pelo regime de lucro presumido e elaboração de planilha completa, serviço de limpeza e conservação (repactuação de prorrogação) pelo regime do Simples nacional, com destaque para os custos não renováveis.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria da Administração, através da Divisão de Licitações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como o objetivo da contratação é apenas inscrever servidores municipais em treinamento destinado à elaboração e análise de planilha de formação de preços, os requisitos da contratação são os previstos na proposta da empresa que se pretende contratar, uma vez que foi o treinamento com a ementa que melhor se adaptou à necessidade do Município de Ubatuba, em especial pela metodologia do professor que o ministrará.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em se tratando dos preços praticados pela empresa ADJUVARE – EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, foi verificado o Portal Nacionais de Contratações Públicas em busca de contratações semelhantes, sendo localizadas apenas contratações de treinamentos realizados de forma online, situação em que os preços diferem consideravelmente de treinamentos na forma presencial.

Em verificação junto à empresa, foram obtidas notas fiscais do mesmo treinamento realizado no ano de 2019 para o Município de São Mateus do Sul, PR, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba e Companhia de Saneamento do Paraná, cujos valores para inscrição foram, respectivamente, de R\$ 2.601,00, R\$ 2.601,00 e R\$ 2.745,00.

Não foram localizados preços praticados por outras empresas para treinamentos com a mesma temática.

Sendo assim, considerando que no ano de 2024 a empresa ofertou o valor de R\$ 2.800,00 por inscrição, verifica-se que o valor encontra-se compatível ao valor de mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em se tratando da solução como um todo, a mesma engloba a elaboração de inexigibilidade de licitação para inscrição de servidores no referido treinamento, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e a realização do treinamento pela contratada, no qual está englobado quatro coffee breaks; bolsa com todo material didático de apoio do evento, apostilas dos slides com espaço para anotação, caneta, lapiseira, caneta marca texto, borracha e certificado com carga-horária.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubatuba.pr.gov.br

As quantidades a serem contratadas serão as quantidades de inscrições a serem efetivadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.800,00 por inscrição, a partir de 02 (duas) inscrições.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há viabilidade e justificativa técnica ou jurídica para o parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ubatuba não dispõe de Plano de Contratações Anual previsto para o presente exercício.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Dentre os benefícios a serem alcançados, podemos destacar:

- Melhoria na qualidade das contratações: Ao capacitar os servidores para elaborar planilhas de custos precisas, a qualidade das contratações de serviços terceirizados pode ser significativamente melhorada. Isso ajuda a garantir que os contratos sejam justos e competitivos, evitando custos excessivos ou serviços de baixa qualidade;
- Economia de recursos públicos: Com planilhas de custos mais precisas e transparentes, é possível negociar contratos mais vantajosos, economizando recursos públicos. Isso pode resultar em uma melhor alocação dos recursos disponíveis para outras áreas prioritárias.
- Transparência e prestação de contas: Ao capacitar os servidores para entender e elaborar planilhas de custos, aumenta-se a transparência nos processos de contratação pública. Isso contribui para uma maior prestação de contas e reduz o risco de irregularidades ou corrupção.
- Capacidade de avaliação e monitoramento: Com uma compreensão mais profunda das planilhas de custos, os servidores podem avaliar melhor as propostas de fornecedores e monitorar a execução dos contratos. Isso permite uma gestão mais eficaz dos serviços terceirizados ao longo do tempo.
- Desenvolvimento profissional dos servidores: A participação em treinamentos de formação de custos não apenas beneficia à administração, mas também os próprios servidores. Eles adquirem habilidades valiosas em análise de custos e contratação pública, contribuindo para o seu desenvolvimento profissional e crescimento na carreira.

Em resumo, inscrever os servidores públicos no referido treinamento pode melhorar a eficiência, transparência e qualidade das contratações, resultando em uma melhor prestação de serviços públicos e uso mais eficaz dos recursos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

14. DOS RISCOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

O único risco envolvido na contratação é a não realização do treinamento por parte da contratada por fatores supervenientes, situação em que a mesma deverá providenciar nova data para realização do evento, sem custos adicionais ao Município de Ubatuba.

Nesse caso, apesar do risco ser alto uma vez que o evento poderá ser cancelado, por exemplo, por falta de quórum, os danos serão baixos, uma vez que o evento poderá ser reagendado pela própria empresa contratada.

A ação mitigadora seria a comunicação com antecedência, por parte da empresa contratada, da eventual necessidade de cancelamento do treinamento, de modo a evitar que os servidores se desloquem até o local de realização do evento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria da Administração, através da Divisão de Licitação declara que a contratação objeto do presente estudo é viável e essencial para o desempenho das atividades administrativas do Município de Ubatuba.

Encaminha-se o presente estudo para apreciação da autoridade superior.

16. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Complementa o presente estudo a proposta da contratada, contendo a ementa do curso e o valor para inscrição, e as notas fiscais demonstrando a compatibilidade do valor contratado.

Ubatuba, PR, 04 de junho de 2024.

RENAN FELIPE
DA SILVA
LIMA:0651303
0951

Assinado de forma
digital por RENAN
FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Dados: 2024.06.04
14:04:26 -03'00'

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Assistente de Administração
Responsável pela elaboração do estudo

PROPOSTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ - PR

A/C

Sr. Renan

Contato: (44) 3543-8010

E-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Prezados Senhores, com satisfação apresentamos para sua análise a proposta com nosso preço referencial para a contratação de nosso evento, como segue:

A demonstração de custo e formação de preços e de serviços gerais faz parte da legislação que normatiza as licitações e contratos administrativos.

A Instrução Normativa nº 07/SEGES de 20 de setembro de 2018, altera a Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços terceirizados.

De acordo com a lei e a IN 05/17 SEGES-MPDG, na contratação de serviços continuados e não continuados, a administração pública deve elaborar planilhas de custos e formação de preços para atender diversas finalidades: estimar o preço máximo para contratação de serviços, possibilitar a análise da exequibilidade de proposta, permitir a análise da variação dos custos contratuais para fins de repactuação e reajuste de preços, possibilitar a pertinência de concessão do reequilíbrio econômico financeiro e auxiliar a fiscalização e acompanhamento dos contratos de prestação de serviços.

Para um estudo pormenorizado e, principalmente, com aproveitamento, tornou-se necessário dividir o tema em tópicos: o estudo da IN 05/17 e suas orientações para constituir gerenciamento e fiscalização dos contratos; análise e detalhamento normativos necessários e adequados para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços.

Este curso foca a teoria e a prática necessárias para elaboração coerente da planilha, quanto aos conhecimentos técnicos e normativos necessário, cujo resultado permitirá ao participante a elaboração consciente de sua própria planilha.

OBJETIVO

Capacitar os profissionais para a gestão eficaz da terceirização, destacando os procedimentos gerenciais e operacionais que devem ser implementados de acordo com as normas estabelecidas na instrução normativa, com aulas totalmente interativas e em tempo real, 100 % online, com qualidade, com material exclusivo e conteúdo específico.

O passo a passo de cada item da planilha e seus componentes serão analisados e comentados, incluindo a memória de cálculo com fórmulas específicas, exercitando cada um deles em cada etapa da elaboração da planilha de composição dos custos e estimativa de preços na contratação.

PÚBLICO-ALVO

Servidores responsáveis pela elaboração do termo de referência e projeto básico nas aquisições. Agentes envolvidos nos procedimentos de terceirização de serviços da administração pública, empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista. Responsáveis pelo recebimento provisório, definitivo das compras e pelo almoxarifado; pela gestão e fiscalização de contratos.

Ordenadores de despesa, pregoeiros, membros das comissões de permanentes e especiais de licitação, fiscais de contratos, advogados, assessores, procuradores jurídicos e auditores internos. Que atuam indiretamente no gerenciamento dos contratos ou no processo de aquisição de materiais e equipamentos.

Engenheiros, arquitetos, analistas de sistemas e outros profissionais que atuam como demandantes de materiais diversos (informática, médico hospitalar, mobiliário, automotivo, manutenção predial).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DE ACORDO COM A IN 05/17 – SEGES/MPDG E SUAS ALTERAÇÕES

Formação de Preços

- A questão do menor preço e a qualidade
- A Inexequibilidade
- Conceitos
 - Licitação
 - Desembolso
 - Preço
 - Gasto
 - Custo
 - Despesa
- Classificação dos Custos
 - Quanto a origem
 - Quanto ao volume de produção
 - Quanto a unidade do produto
 - Quanto as fases de produção

Composição do preço

Custo Total

Receita total

Ponto de Equilíbrio

Levantamento de dados

- A pesquisa de mercado
- O tratamento dos dados coletados
- A Análise e interpretação dos dados coletados
 - Medidas de tendência central
 - Dispersão
 - Margem de erro
 - Exercício

Planilha de Formação de Preço de Bem

- Exercício

Planilha de Custos e Formação de Preços de Serviços

Composição da Remuneração

- Salário Base
- Adicional de Periculosidade
- Adicional de Insalubridade
- Adicional Noturno
- Adicional de Hora Noturna Reduzida
- Outros

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

- 13º Salário, Férias e Adicional de Férias



- Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)
 - INSS
 - Salário Educação
 - SAT/RAT
 - SENAI ou SENAC
 - SEBRAE
 - INCRA
 - FGTS
- Benefícios mensais e diários
 - Transportes
 - Auxílio Refeição/Alimentação
 - Assistência Médica e Familiar
 - Outros

Provisão para Rescisão

- Aviso Prévio Indenizado
- Incidências do FGTS sobre aviso Prévio Indenizado
- Multo do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado
- Aviso Prévio Trabalhado
- Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições, sobre o Aviso Prévio Trabalhado
- Multa do FGTS sobre o aviso Prévio Trabalhado

Custo de Reposição do profissional Ausente

- Substituto na cobertura de férias
- Substituto na cobertura de Ausência legais
- Substituto na cobertura de Licença Paternidade
- Substituto na cobertura de Ausência por acidente de Trabalho
- Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade
- Substituto na cobertura de outras Ausências
- Substituto na Intrajornada
 - Substituto na Cobertura de intervalo para repouso e alimentação

Insumos Diversos

- Uniformes
 - Detalhamentos
- Materiais
 - Detalhamento
- Equipamentos
 - Detalhamento
- Outros

Custos Indiretos, Tributos e Lucro

- Custos Indiretos
- Lucro
- Tributos
 - Federais
 - Estaduais
 - Federais

Resumos do Custo por Empregado



- Mão-de-obra vinculada a execução contratual (Valor por empregado)

Resumos do Valor Mensal dos Serviços

Demonstrativo do Valor Global da proposta

Complemento dos Serviços de Vigilância

Complemento dos Serviços de Limpeza e Conservação

Exercícios

- Elaboração de Planilha completa, serviço de vigilância 12 X 36, pelo regime de lucro presumido.
- Elaboração de Planilha completa, serviço de limpeza e conservação (Repactuação de prorrogação) pelo regime do Simples nacional, com destaque para os custos não renováveis.

OBSERVAÇÃO

Cada item da planilha e seus componentes serão analisados e comentados, incluindo a memória de cálculo (com fórmulas específicas de cada um deles).

MINI CURRÍCULO – PROFESSOR PAULO RUI BARBOSA

Bacharel em ciências econômicas pela UFRGS. Estudou matemática na PUC-RS e engenharia mecânica na UNISINOS. Especialização na área de licitações e contratos administrativos. Coordenador do departamento técnico de empresa de assessoria, consultoria e informações sobre licitações. Colaborador, redator, de artigos em revistas especializadas em licitações e contratos. Instrutor de vários cursos na modalidade de cursos abertos, IN COMPANY e compartilhados há mais de 20 anos. Autor do livro "sistema de registro de preços - SRP" usado como ferramenta no III Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu. Instrutor de Oficinas com assuntos impactantes no congresso brasileiro de pregoeiros em foz do Iguaçu-PR desde 2007 a 2021. Instrutor especialista de diversos cursos de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços e Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos dentre outros temas na Administração Pública.

EVENTO

CURSO PRESENCIAL – “Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços - De acordo com a IN 05/17 SEGES-MPDG e suas alterações”.

LOCAL

Será realizado num Hotel em Curitiba-Pr – Endereço a confirmar.

DATAS DO EVENTO

01 e 02 de julho de 2024 (Segunda e Terça-feira)

CARGA HORÁRIA

16 horas: Distribuídas em 02 (Dois) dias úteis.

1º e 2º dia: Manhã: Das 8:30 às 12:30 horas // Tarde: Das 14:00hs às 18:00 horas

MATERIAL E SERVIÇOS INCLUSOS

04 Coffee breaks;

Bolsa com todo material didático de apoio do evento:

- Apostilas dos slides com espaço para anotação.
- Caneta
- Lapiseira
- Caneta marca texto
- Borracha
- Certificado com carga-horária;
- Durante o curso haverá sorteios de brindes.



INVESTIMENTO

R\$ 2.950,00 (Valor da inscrição por participante).

DESCRIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Descrição	Valor Unit. da inscrição	Valor Total das inscrições	Valor Unit. da inscrição C/ Desconto.	Valor TOTAL das inscrições com desconto
02 (Duas) inscrições pagantes para participação no curso PRESENCIAL de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços - De acordo com a IN 05/17 SEGES-MPDG e suas alterações.	2.950,00	5.900,00	2.800,00	5.600,00
Validade dessa proposta: 60 dias			Total a pagar	5.600,00

14 – OBSERVAÇÃO

Nesta proposta estamos concedendo desconto para 02 (Duas) inscrições pagantes.

Lembrando que a cada 04 (Quatro) inscrições pagantes será concedido 01 (Uma) cortesia/bônus para a 5ª inscrição.

15 - DADOS PARA PAGAMENTO/EMPENHO

ADJUVARE – Eventos & Serviços Ltda. CNPJ: 05.983000/0001-72 Endereço: Rua Augusto Steembock, Nº 544 Conjunto 80 Curitiba-Paraná Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 03030466620-7 Empresa Optante pelo regime de Tributação SIMPLES Banco do Brasil Banco 001 Agência 1458-3 Conta Corrente 10415-9 Banco Bradesco Banco 237 Agência 05720 Conta Corrente 20586-9.

Respeitosamente,



Pulo Rui Barbosa
CPF 025.291.790.53
PROCURADOR - ADJUVARE - Eventos e Serviços Ltda.



Valeria Carneiro
Gerente Comercial
valeria@adjuvare.com.br



NOTAS FISCAIS DE PREÇOS PRATICADOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
1171
Data e Hora de Emissão
09/12/2019 09:48:12
Código de Verificação
EK5SPD0W

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 05.983.000/0001-72 **Inscrição Municipal:** 17 10 0466620-7
Endereço: R.AUGUSTO STEEMBOCK, 000544 CS 80 - BAIRRO: UBERABA **Tel.:** 41 - 33692904
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** p.rui@adjuvare.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR
CPF / CNPJ: 76.021.450/0001-22 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83900000
Município: São Mateus do Sul **UF:** PR **Email:** jogriten@hotmail.com;
marcelaobueno@outlook.com;
p.rui@adjuvare.com.br;
valeria@adjuvare.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PAGANTES E 01 (UMA) CORTESIA PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO: "Gestão e Fiscalização de Contratos nas Licitações da Administração, Incluindo Planilhas de Custos, Formação de Preços, de Bens e de Serviços Terceirizados Conforme a IN 05/17 SEGES-MPDG e suas Alterações" / 04, 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2019 EM CURITIBA-PR / PARTICIPANTES: EDENILSON KUJAWA, ELISANGELA GRITEN VIDAL, JOSÉLI MARIA GELINSKI RATACHESKI, LEANDRO LACHMAN, VILMAR MARCELO BUENO / NOTA DE EMPENHO Nº: 9587/19 / PROCESSO Nº: AF-8836/2019.

DADOS PARA PAGAMENTO:
ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA. | CNPJ: 05.983.000/0001-72
BANCO DO BRASIL - 001 | AG. 1458-3 | C/C 10415-9
BANCO BRADESCO - 237 | AG. 0572-0 | C/C 20586-9

ISENTO DA RETENÇÃO NA FONTE DO IRPJ, DA CSLL, DA COFINS E ISS, E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, A QUE SE REFERE O ART. 64 DA LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 10.404,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$10.404,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	10.404,00	2,00	208,08	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/74DD-8BA1-CF86-E217> e informe o código 74DD-8BA1-CF86-E217





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
1169
Data e Hora de Emissão
09/12/2019 08:52:07
Código de Verificação
NZ9E120M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 05.983.000/0001-72 **Inscrição Municipal:** 17 10 0466620-7
Endereço: R.AUGUSTO STEEMBOCK, 000544 CS 80 - BAIRRO: UBERABA **Tel.:** 41 - 33692904
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** p.rui@adjuvare.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
CPF / CNPJ: 76.608.736/0001-09 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AVENIDA JOÃO GUALBERTO, 623 - COMPLEMENTO: MEZANINO/TORRE "A"
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO: "Gestão e Fiscalização de Contratos nas Licitações da Administração, Incluindo Planilhas de Custos, Formação de Preços, de Bens e de Serviços Terceirizados Conforme a IN 05/17 SEGES-MPDG e suas Alterações" / 04, 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2019 EM CURITIBA-PR / PARTICIPANTES: MARILENA DA LUZ TORQUATO PAUL / WILSON CESAR JAVORSKI / NOTA DE EMPENHO Nº: 876/2019.

DADOS PARA PAGAMENTO:
ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA. | CNPJ: 05.983.000/0001-72
BANCO DO BRASIL - 001 | AG. 1458-3 | C/C 10415-9
BANCO BRADESCO - 237 | AG. 0572-0 | C/C 20586-9

ISENTO DA RETENÇÃO NA FONTE DO IRPJ, DA CSLL, DA COFINS E ISS, E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, A QUE SE REFERE O ART. 64 DA LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.202,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.202,00

Código da Atividade

17 - 10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.202,00	2,00	104,04	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/74DD-8BA1-CF86-E217> e informe o código 74DD-8BA1-CF86-E217





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
1170
Data e Hora de Emissão
09/12/2019 09:13:29
Código de Verificação
UZ6PD00G

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 05.983.000/0001-72 **Inscrição Municipal:** 17 10 0466620-7
Endereço: R.AUGUSTO STEEMBOCK, 000544 CS 80 - BAIRRO: UBERABA **Tel.:** 41 - 33692904
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** p.rui@adjuvare.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CPF / CNPJ: 76.484.013/0001-45 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 - BAIRRO: REBOUÇAS' - CEP: 80215900
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:** josiasam@sanepar.com.br;
p.rui@adjuvare.com.br;
valeria@adjuvare.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO: "Gestão e Fiscalização de Contratos nas Licitações da Administração, Incluindo Planilhas de Custos, Formação de Preços, de Bens e de Serviços Terceirizados Conforme a IN 05/17 SEGES-MPDG e suas Alterações" / 04, 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2019 EM CURITIBA-PR / PARTICIPANTES: EMANOELLI MARIA MARKOVSKI DE CARVALHO / ROSNALDO JULIANI / ORDEM DE SERVIÇO Nº: 322308.

DADOS PARA PAGAMENTO:
ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA. | CNPJ: 05.983.000/0001-72
BANCO DO BRASIL - 001 | AG. 1458-3 | C/C 10415-9
BANCO BRADESCO - 237 | AG. 0572-0 | C/C 20586-9

ISENTO DA RETENÇÃO NA FONTE DO IRPJ, DA CSLL, DA COFINS E ISS, E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, A QUE SE REFERE O ART. 64 DA LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.490,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.490,00

Código da Atividade

17 - 10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.490,00	2,00	109,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/74DD-8BA1-CF86-E217> e informe o código 74DD-8BA1-CF86-E217

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

OBJETO

INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO TREINAMENTO PRESENCIAL “ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DE ACORDO COM A IN Nº 05/17 – SEGES/MPDG E SUAS ALTERAÇÕES”.

SECRETARIA DEMANDANTE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

VALOR ESTIMADO

R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

ELABORAÇÃO

JUNHO DE 2024

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP: 85.448-000 | Fone: (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição de servidores em treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Inscrição de servidores no treinamento presencial “Elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços – de acordo com a IN nº 05/17 – SEGES/MPDG e suas alterações”, a ser realizado nos dias 1º e 2 de julho de 2024, em Curitiba, PR	2 (duas) inscrições	2.800,00	5.600,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Poderá ser dispensada a formalização de contrato em razão do disposto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021, desde que substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação são os previstos na proposta da empresa contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços se dará conforme proposta da empresa contratada.

Equipamentos a serem disponibilizados

5.2. A empresa contratada deverá ofertar todos os materiais previstos em sua proposta, assim como os equipamentos necessários para realização do treinamento.

Mão de obra a ser disponibilizada

5.3. O treinamento deverá ser ministrado pelo Professor Paulo Rui Barbosa, conforme indicado na proposta da empresa contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. O treinamento deverá ser ministrado na cidade de Curitiba, PR, em local a ser indicado previamente pela empresa contratada.

Demais obrigações da empresa contratada

5.5. Obriga-se a empresa contratada a indicar nova data para realização do treinamento em caso de necessidade de cancelamento do mesmo.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP: 85.410-000 | Fone: (+55) 3345-0000

www.ubirata.pr.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pela empresa contratada, de acordo com o disposto em sua proposta, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o Município e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O Município poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

- 6.4. A fiscalização técnica será exercida pelo servidor Renan Felipe da Silva Lima, sendo que este acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na proposta, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.5. O fiscal técnico do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;
- 6.7. O fiscal técnico informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente à autoridade superior.

Fiscalização Administrativa

- 6.9. A fiscalização administrativa será exercida pelo servidor Altair da Silva Pereira, sendo que este verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestão

- 6.11. A gestão da contratação será exercida pelo secretário titular da Secretaria da Administração, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.12. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução dos serviços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado posteriormente à execução dos serviços, nos valores fixados.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da empresa contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 O prazo de validade;

7.5.2 A data da emissão;

7.5.3 O valor a pagar; e

7.5.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento fiscal esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser ministrado por empresa e profissional de notória especialização.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social, assim como demonstrar a notória especialização da empresa e do profissional por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por entes públicos ou privados.
- 8.3. Diante da simplicidade do objeto, da execução imediata dos serviços e em razão do valor da contratação, será dispensada a comprovação de qualificação econômico-financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatã.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: Divisão de Licitação

Dotação: 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Despesa: 8648

Ubatã, PR, 04 de junho de 2024.

RENAN FELIPE
DA SILVA
LIMA:0651303
0951

Assinado de forma
digital por RENAN
FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Dados: 2024.06.04
14:11:02 -03'00'

Renan Felipe da Silva Lima
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP: 85.410-000 | Fone: (41) 3345-0000

www.ubirata.pr.gov.br

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 143/2024

OBJETO
Inscrição de servidores no treinamento presencial “Elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços – de acordo com a IN nº 05/17 – SEGES/MPDG e suas alterações”, a ser realizado nos dias 1º e 2 de julho de 2024, em Curitiba, PR

VALOR ESTIMADO
R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

SECRETARIA DEMANDANTE
Secretaria da Administração

CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL	ADJUVARE EVENTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ	05.983000/0001-72
ENDEREÇO	Rua Augusto Steembock, Nº 544, Conjunto 80, Curitiba, PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
03.04	8648	3.3.90.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	Recursos Livres	5.600,00

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO para os devidos fins que a despesa resultante da presente requisição tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Ubiratã, PR, 04 de junho de 2024.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74DD-8BA1-CF86-E217

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 04/06/2024 14:42:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/74DD-8BA1-CF86-E217>

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2024 às 14:29:11

Documentos de habilitação empresa ADJUVARE EVENTOS & SERVIÇOS LTDA.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

D_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ (MF) 05.983.000/0001-72

NIRE 412.0512355-8

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 1

EVELISE KOEHLER BARBOSA, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Curitiba - PR, à Rua Augusto Steembock, nº. 544, casa 80, Uberaba, CEP 81.550-080, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1095620371-SJS/RS, CPF/MF sob nº. 160.619.758-48;

MÔNICA RAPHAELLA E SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Curitiba - PR, à Rua Augusto Steembock, 601, sobrado 12, Uberaba, CEP 81.550-080, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.515.554-9, II-PR, CPF/MF sob nº. 033.225.439-94;

Sócias da Sociedade Empresária Limitada **ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede e foro à Rua Augusto Steembock, 626, Uberaba, CEP 81.550-080, Curitiba - Paraná, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0512355-8, em 30.10.2003, e mais uma alteração contratual, arquivada sob o nº. 20033906491 em sessão de 10/12/2003, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.983.000/0001-72**, por este instrumento, resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu Contrato Social e primeira alteração, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço que doravante será: Rua Augusto Steembock, 544, Casa 80, Uberaba, CEP 81.550-080, Curitiba - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento altera-se o nome empresarial que será: ***ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA***.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera o objeto social, que doravante será a prestação de serviços de: **ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 05.983.000/0001-72 NIRE 4120512355-8

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

EVELISE KOEHLER BARBOSA, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Curitiba - PR, à Rua Augusto Steembock, nº. 544, casa 80, Uberaba, CEP 81.550-080, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1095620371-SJS/RS, CPF/MF sob nº. 160.619.758-48;

MÔNICA RAPHAELLA E SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Curitiba - PR, à Rua Augusto Steembock, 601, sobrado 12, Uberaba, CEP 81.550-080, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.515.554-9, II-PR, CPF/MF sob nº. 033.225.439-94;

Sócias da Sociedade Empresária Limitada **ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Rua Augusto Steembock, 544, Casa 80, Uberaba, CEP 81.550-080, Curitiba - Paraná, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0512355-8, em 30.10.2003, e mais uma alteração contratual, arquivada sob o nº. 20033906491 em sessão de 10/12/2003, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.983.000/0001-72**, por este instrumento, resolvem **ALTERAR** seu Contrato Social primitivo, e primeira alteração, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Rua Augusto Steembock, 544, casa 80, CEP 81.550-080, Curitiba - Paraná.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, criar, extinguir ou transferir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços de: **ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.**

ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ (MF) 05.983.000/0001-72
NIRE 412.0512355-8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 2

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 05 de novembro de 2003.

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas e subscritas na forma abaixo:

SÓCIA	QUOTAS	%	R\$
EVELISE KOEHLER BARBOSA	2.500	50,00	2.500,00
MÔNICA RAPHAELLA E SILVA DE OLIVEIRA	2.500	50,00	2.500,00
TOTAL	5.000	100,00	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios. Se as quotas forem postas à venda, fica assegurado ao(s) outro(s) sócio(s) em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá acontecer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPITULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade continua sendo administrada pelas sócias **EVELISE KOEHLER BARBOSA e MÔNICA RAPHAELLA E SILVA DE OLIVEIRA**, na qualidade de Administradoras, competindo-lhes privativa e isoladamente o uso da firma, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, movimentar contas correntes bancárias, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, vender e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, autorizando o uso do nome empresarial, inclusive nomear procuradores em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

Parágrafo único - É expressamente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, sendo também vedado ao Administrador à prestação de avais, endossos e fianças ou cauções de favor em nome da sociedade, salvo em operações ou negócios de seu interesse.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO IV – DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO:

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio quotista, podendo tal dissolução ocorrer somente por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo, caso em que o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no Capital Social.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de morte, falência, insolvência ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse

ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ (MF) 05.983.000/0001-72

NIRE 412.0512355-8

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 3

destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), as quotas pertencentes a tais sócios serão resgatadas pela Sociedade, pelo seu valor de Patrimônio Líquido a ser apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 90 (noventa) dias contados da data do evento. O valor de resgate de tais quotas será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, a partir da data em que for aprovado o referido Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo Terceiro – Fica, entretanto facultado, mediante entendimento entre a Sociedade e os herdeiros, o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

Parágrafo Quarto – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de remuneração dos administradores;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial;
- i) a transformação da sociedade;

Parágrafo Primeiro – A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – As deliberações sociais que resultem na alteração dos termos deste Contrato Social dependem da aprovação unânime dos sócios quotistas, vedada a deliberação majoritária.

Parágrafo Terceiro – Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.

CAPITULO VI – REUNIÃO DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais que versarem sobre matérias elencadas na cláusula décima e demais temas em que a lei formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, consoante proposição prescritiva inserta no artigo 1.072, parágrafo terceiro, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único – Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma do § 3º, do artigo 1.072 do Código Civil, disposta no "caput" desta cláusula, estas serão tomadas em reunião de sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a) A realização da reunião de sócios deverá ocorrer ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia.
- b) A convocação para reunião de sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designadas para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da Carta Convocação, a convocação será realizada com aviso de recebimento, com idêntico conteúdo e mesmo efeitos.
- c) As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, e arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná nos vinte dias subseqüentes à reunião, mas, para produzir seus efeitos legais, as modificações do contrato "deliberadas em reunião" devem ser, ainda, formalizadas em instrumento de alteração contratual.

CAPITULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º (Primeiro) de Janeiro e terminando no dia 31 (Trinta e um) de Dezembro, coincidindo com o Ano civil, devendo o(s) administrador(es) prestar(em) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros e perdas apurados serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas, observadas as disposições legais vigentes.

ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ (MF) 05.983.000/0001-72

NIRE 412.0512355-8

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais intermediários, em períodos inferiores a um ano, e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/02.

CAPITULO VIII – JULGAMENTO DAS CONTAS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei 10.406/02.

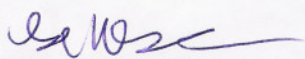
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As Administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

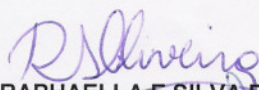
CAPITULO X – FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si só e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

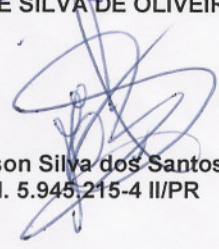
Curitiba, 26 de Junho de 2008


EVELISE KOEHLER BARBOSA

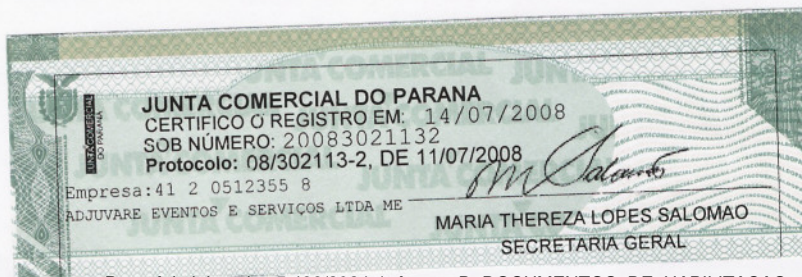

MÔNICA RAPHAELLA E SILVA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


Carlos Kennedy Rizzi
C.I. 4.003.322-0 II/PR


Elson Silva dos Santos
C.I. 5.945.215-4 II/PR

CONTRATO ELABORADO PELAS SÓCIAS.





PATRICIA LAZZAROTTO
TABELIA E OFICIAL DO
REGISTRO CIVIL

Patricia Lazzarotto
Escrivã

Livro: ---xx---
Folha: -o- 21

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 225P, às folhas 010, encontrei lavrado o seguinte teor:

Procuração Bastante que faz:

ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

A Favor de:

PAULO RUI BARBOSA

Saibam, quantos a presente virem, que aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (22/01/2004), em Cartório, neste Distrito de Uberaba, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante mim, compareceu como Outorgante: **ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta cidade de Curitiba/PR na rua Augusto Steembock, 626, Uberaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.983.000/0001-72, neste ato representada por suas sócias administradoras **EVELISE KOEHLER BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI RG nº 1095620371/SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 160.619.758/48, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba/PR na rua Augusto Steembock, 544, casa 08, Uberaba e **MONICA RAPHAELLA E SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI RG nº 7.515.554-9/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 033.225.439/94, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba/PR na rua Augusto Steembock, 601, sobrado 12, Uberaba, (cujas cópias do Contrato Social e alterações encontram-se arquivadas nestas Notas no Livro 42-CS, fls. 27 a 31); a presente reconhecida como a própria de mim tabeliã que esta subscreve do que dou fé, e pela outorgante, através de suas representantes, perante mim, me foi dito que por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante Procurador: **PAULO RUI BARBOSA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI RG nº 8004595172/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 025.391.790/53, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba/PR na rua Augusto Steembock, 601, sobrado 12, Uberaba; a quem confere poderes amplos, gerais, ilimitados e específicos para **gerir e administrar** a empresa outorgante, **COM RESERVA DE IGUAIS PODERES para as representantes da empresa outorgante**, podendo dito procurador representá-la perante órgãos públicos e privados, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios, Junta Comercial do Estado, DETRAN, IAPAS, INSS, EBCT, Ministério do Trabalho, Sindicatos, Concorrência Pública, Correios e Telégrafos, Receita Federal, Receita Estadual e Municipal, comércio e indústria e onde mais necessário for e com esta se apresentar, requerendo, alegando e



PATRICIA LAZZAROTTO

TABELA E OFICIAL DO

REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL

Certidão do Ato Lavrado às folhas 010 do Livro 225P

assinando que lhe convier; firmar e assinar contratos de quaisquer natureza, podendo assinar adendos, termos aditivos, rescisões, distratos, combinar cláusulas, condições e valores, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; participar de licitações e tomada de preços, produzir e apresentar documentos; firmar recibos, guias, termos, declarações, requerimentos, folhas ou livros; efetuar recadastramento; cobrar e receber tudo quanto for devido à outorgante, dando recibos e quitações; comprar e vender mercadorias; promover cobranças amigáveis ou judicialmente, representá-la perante quaisquer instituições financeiras, bem como perante quaisquer estabelecimentos bancários em quaisquer de suas agências, inclusive perante os seguintes Bancos: **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e outros Bancos aqui não mencionados, em quaisquer de suas agências, podendo abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas de quaisquer importâncias; emitir, endossar, descontar, aceitar, receber, sacar, protestar e assinar cheques, recibos, ordens de pagamentos, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, firmar borderaux, concordar ou não com balancetes ou saldos e demais papéis do giro bancário, cadastrar e recadastrar senhas, solicitar, retirar, renovar e utilizar cartões magnéticos, requisitar talões de cheques e extratos de contas para o uso da mesma; verificar saldos, concordar ou não com os mesmos, assinar e retificar contratos de quaisquer natureza, contrair empréstimos, caucionar e entregar cobranças bancárias, duplicatâs e notas promissórias, fixar ordenados, admitir e demitir funcionários, assinando a respectiva carteira de trabalho, rescisão de contrato de trabalho e guias do FGTS; tratar de todos os assuntos, interesses, negócios, haveres e direitos da empresa outorgante; podendo ainda constituir advogados para defesa dos direitos e interesses da outorgante, com os poderes para o foro em geral com as cláusulas **AD JUDICIA e ET EXTRA** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os e conferindo-lhe ainda poderes para comparecer em audiências, efetuar homologações, confessar, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, arrolar, inquirir e reinquirir testemunhas, acompanhar

Certidão do Ato Lavrado às folhas 010 do Livro 225P

processos. E, enfim praticar todos os demais atos ne-
cessários ao bom, fiel e cabal desempenho do presente
mandato. **A presente procuração outorga poderes para
substabelecer no todo ou em parte.** Certifico que a
qualificação do procurador e a descrição do objeto da
presente, foram declarados pela outorgante através de
suas representantes, a qual assume responsabilidade
civil e criminal pela veracidade das declarações, es-
tando ciente, de que após a assinatura e aceitação do
presente instrumento, eventuais correções somente
serão levadas a efeito mediante a outorga de novo
instrumento. E, de como assim o disse do que dou fé,
lhe digitei este instrumento de procuração, o qual
depois de lido e achado conforme, vai devidamente
assinada tudo na presença de mim, Rosângela Varela,
escrevente, que a digitei.
Eu, *R. Aule*, tabeliã, conferi,
subscrevo e assino em público e raso. VRC 384,62 = R\$
40.38-*

(a.) 01-EVELISE KOEHLER BARBOSA 02-MONICA RAPHAELLA E
SILVA DE OLIVEIRA

Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. VRC 40,00 = R\$ 4,20-*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Curitiba, 23 de janeiro de 2004

Em Test^o da Verdade

Patricia Lazzarotto
Tabeliã

ROSANGELA VARELA
Escritora



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12/12/75

PORTO ALEGRE-RS

SANTA MARIA RS

NATURALIDADE

MARIA DE LOURDES F BARBOSA

HILARIO BARBOSA

FILIAÇÃO

PAULO RUI BARBOSA

8004595172

REGISTRO GERAL

POLICIA CIVIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CEDELA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

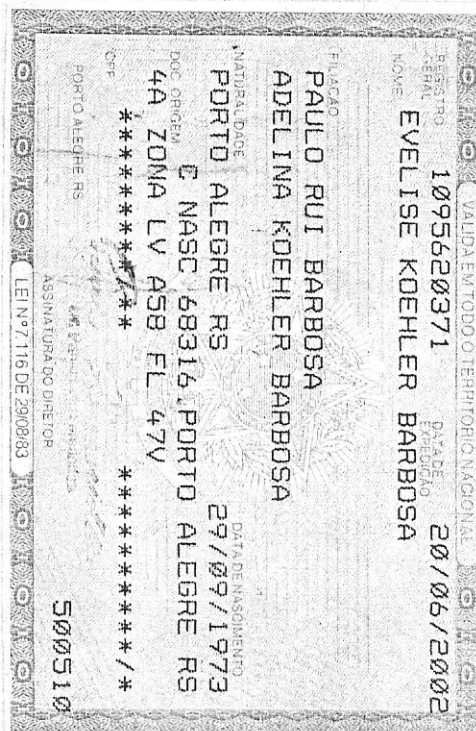
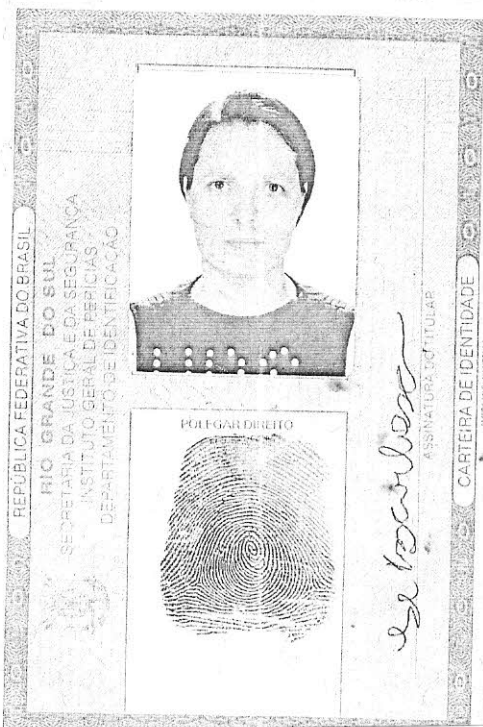
CIC

NASCIMENTO
28.07.44

INSCRIÇÃO NO CPF
025 391 790 53

CONTRIBUINTE
PAULO RUI BARBOSA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



1º Tabelionato de Canoas - RS
Tabelião: Eduardo Antpack
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do original apresentado. Dou fé. Selo: 0099.01.0900003.36713

Canoas, 20 de abril de 2009
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20 22

João Luiz C. Fialho
Escriv. Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º Tabelionato de Canoas - RS
Tabelião: Eduardo Antpack
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do original apresentado. Dou fé. Selo: 0099.01.0900003.36712

Canoas, 20 de abril de 2009
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20 22

João Luiz C. Fialho
Escriv. Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



1º Tabelionato de Canoas - RS
Tabelião: Eduardo Antpack
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do original apresentado. Dou fé. Selo: 0099.01.0900003.36711

Canoas, 20 de abril de 2009
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20 22

João Luiz C. Fialho
Escriv. Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.515.554-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/1995

NOME MONICA RAPHAELLA E SILVA DE OLIVEIRA

COGACAO CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SONIA NARA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 05/10/1981

DOC. ORDEM COMARCA-CURITIBA/PR, 1 OFICIO C.NASC. 4152, LIVRO=462, FOLHA=57

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍCIA DEBETO

IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

5 JUL. 2010



Curitiba - Escrivã
 chaki - Escrevente
 lino, 2398 - Guabirota
 Curitiba - PR

REALS (RICARD)

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2009

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal

CPF

033.225.439-94

MONICA RAPHAELLA E SILVA DE OLIVEIRA

05/10/1981



DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.983.000/0001-72

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO STEEMBOCK, 544 – CONJUNTO 80, CURITIBA-PR

TEL: 41 98749-9031

E-MAIL: valeria@adjuvare.com.br

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação para a presente contratação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Art. 63, Inciso IV)

Curitiba, 04 de junho de 2024.



Paulo Rui Barbosa

CPF 025.291.790.53

PROCURADOR - ADJUVARE - Eventos & Serviços Ltda

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.983.000/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2003
NOME EMPRESARIAL ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AUGUSTO STEEMBOCK	NÚMERO 544	COMPLEMENTO CASA 80
CEP 81.550-080	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3333-3725	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2024 às 08:35:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.983.000/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:14 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **9D64.889D.7B13.180F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033336010-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.983.000/0001-72**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.201.885

CNPJ: 05.983.000/0001-72

Nome: ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 22:42 do dia 07/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: C1135459D2AD497C3AF9923B95F6EBBF96

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.983.000/0001-72
Razão Social: ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA AUGUSTO STEEMBOCK 626 / UBERABA /
CURITIBA / PR / 81550-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número:
2024051305121253970598

Informação obtida em 13/05/2024 11:28:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.983.000/0001-72

Certidão nº: 38986134/2024

Expedição: 04/06/2024, às 08:42:29

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.983.000/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO)

bela, amada e gentil

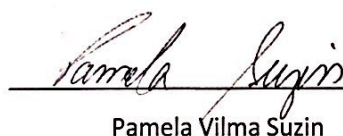
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. inscrita no CNPJ sob N° 05.983.000/0001-72, com sede a Rua Augusto Steembock, 544 Conj. - 80 - CEP: 81550-080 - Bairro: Uberaba, Curitiba-PR, prestou junto à Copel Distribuição de Energia, um "CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL", para atender as necessidades desta Empresa, nas seguintes quantidades e especificações.

Item	Descrição	Un Med.	Qtde.
01	Curso de capacitação in-company, intitulado "Técnicas para elaboração de planilhas de custos e formação de preços e de bens e de serviços terceirizados".	Un.	01

Declaramos ainda que os produtos foram entregues nos padrões exigidos pelos procedimentos licitatórios devidos, não havendo nada que desabone a empresa em questão por nossa parte.


Pamela Vilma Suzin

Pamela Vilma Suzin
Reg. 48314
Recursos Humanos
Copel Distribuição S/A

Gerente da Divisão de Gestão de Pessoas da DIS

Departamento de Gestão de Pessoas da Distribuição - DGPD
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bloco B - Mossunguê - 81200-240 - Curitiba - Paraná

04.368.898/0001-06

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
DIS

RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO N.º 158
MOSSUNGUÊ - CEP 81200-240

CURITIBA - PR



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se, para os devidos fins, que a empresa **ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.983.000/0001-72, com sede à Rua Augusto Steembock, Nº 544, Conjunto 80, Bairro Uberaba - Curitiba/PR, prestou os serviços de treinamento presencial de "Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços - de Acordo com a IN 05/17 SEGES-MPDG", com carga horária de 16 h/a, à **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ESMPU**, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF.

Informa-se, ainda, que a empresa concluiu de forma satisfatória o serviço prestado, demonstrando capacidade técnica e especialização na área, nada constando que a desabone até a presente data.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães**, **Secretário de Administração**, em 23/11/2023, às 17:07 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0453389** e o código CRC **597C417B**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.003633/2023-04
ID SEI nº: 0453389

À
ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Rua Augusto Steembock, nº 544 - Bairro Uberaba,
81550-080 - Curitiba - PR

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

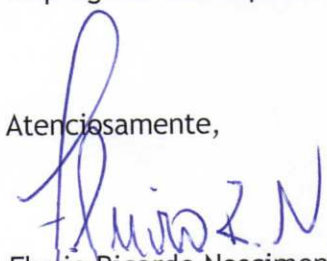
Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que a entidade **ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.983.000/0001-72, realizou os serviços contratados pela ITAIPU, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.395.988/0001-35, em conformidade com o abaixo especificado, não havendo no âmbito desta contratação, até a presente data, nada que a desabone:

Contrato Nº 4500053304

Vigência: 06 mai.2019 a 21 mai. 2019

Objeto: Prestação de serviços de treinamento, em formato In Company, em “Elaboração da Planilha de Custos, Formação de Preços de Bens e de Serviços Terceirizados”, destinado aos empregados da Itaipu Binacional.

Atenciosamente,



Flávio Ricardo Nascimento
Superintendente de Compras Interino
CPF 034.949.079-19



Luciano Castro Lopes
Superintendente de Recursos Humanos
CPF 540.110.000-00

LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

(...)

CAPÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Seção I

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que permitirá as exigências técnicas e

Legislação Básica

Paulo Rui Barbosa - organizador



A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS LICITAÇÕES

Adquirir bens e materiais, contratar obras e serviços é, como não poderia deixar de ser, um tema que merece atenção, por sua relevância e atualidade. Nossa História em nenhum momento registra um tão grande volume de contratos firmados entre a Administração Pública e a iniciativa privada. Bilhões de reais são movimentados. A intensificação destas relações leva à procura de soluções nesta etapa fundamental de qualquer organização. A solução passa pela otimização da gestão de custos; abrangendo todo o ciclo de aquisição ou contratação, a saber: especificação adequada, práticas operacionais (licitações e gerenciamento de contratos), administração de estoques, descumprimento de contratos, etc..

Sem medo de errar, podemos afirmar que o melhor parâmetro para a avaliação do desempenho da Administração Pública é a forma como são utilizados os recursos à sua disposição. O sucesso requer um alto nível de qualificação dos envolvidos, de profissionalização dos procedimentos, e de utilização de uma ferramenta fundamental – planejamento.

A Constituição Federal estabelece que a aplicação de recursos públicos na contratação de obras, serviços e compras se fará mediante processo de licitação pública e obedecendo, entre outros, ao princípio da eficiência.

Como podemos ver, a boa administração se caracteriza por uma elevada correlação com licitações e contratações bem feitas. Isto significa que os procedimentos licitatórios, desde o seu nascedouro até a sua homologação, e a gestão dos contratos, devem ser conduzidos por servidores competentes, qualificados e devidamente habilitados para o desempenho destas funções de vital importância.

Paulo Rui Barbosa





A ADJUVARE

A Adjuvare informa, capacita e auxilia aqueles que, de uma ou de outra forma, estão envolvidos na busca da satisfação do interesse público.

A Adjuvare promove, coordena e realiza cursos, seminários, palestras e eventos; presta assessoria e consultoria; desenvolve e utiliza recursos da tecnologia da informação. Contribuindo, assim, para que os atos administrativos sejam executados dentro da maior lisura e de acordo com os preceitos constitucionais e legais vigentes, propiciando maior segurança aos gestores públicos.

Adjuvare conta com a colaboração de profissionais especializados em gestão pública e se vale dos mais modernos recursos técnico-pedagógicos, o que viabiliza uma integração eficiente em qualquer procedimento.

ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Rua Augusto Steembock, 544 – conj. 80
81550-080 – CURITIBA – PR
Tel.: 0xx 41 3369 2904
adjuvare@adjuvare.com.br
www.adjuvare.com.br

Paulo Rui Barbosa
Organizador

LEGISLAÇÃO BÁSICA

LICITAÇÕES PÚBLICAS

E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7ª Edição
Curitiba
Janeiro/2017

Editado e impresso para uso exclusivo em cursos e eventos promovidos por:
Adjuvare - Eventos & Serviços

Proc. Administrativo 1- 5.488/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 04/06/2024 às 15:27:09

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta - Inexigibilidade realizada pela secretaria demandante

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

administrativo

Proc. Administrativo 2- 5.488/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 04/06/2024 às 18:42:56

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 5.488/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/06/2024 às 08:24:29

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 143/2024 - INSCRIÇÃO EM TREINAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C79A-B38C-CB9A-9ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 05/06/2024 08:24:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 05/06/2024 08:52:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C79A-B38C-CB9A-9ED7>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/06/2024 às 08:41:21

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, **Inciso III, Alínea F** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 5.488/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 05/06/2024 às 09:11:36

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Segue minuta para análise e parecer jurídico.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

TERMO_DE_INEX.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2024.

2. OBJETO: Inscrição de servidores no treinamento presencial “Elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços – de acordo com a IN nº 05/17 – SEGES/MPDG e suas alterações”, a ser realizado nos dias 1º e 2 de julho de 2024, em Curitiba, PR.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. FORNECEDOR: ADJUVARE EVENTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.983000/0001-72, com sede Rua Augusto Steembock, Nº 544, Conjunto 80, Curitiba, PR.

5. VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 6- 5.488/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/06/2024 às 10:14:34

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 143/2024 - INSCRIÇÃO EM TREINAMENTO

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_143_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 143/2024.

OBJETO: Inscrição de servidores no treinamento presencial “Elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços – de acordo com a IN nº 05/17 – SEGES/MPDG e suas alterações”, a ser realizado nos dias 1º e 2 de julho de 2024, em Curitiba, PR.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando o pagamento de Inscrição de servidores no treinamento presencial “Elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços – de acordo com a IN nº 05/17 – SEGES/MPDG e suas alterações”, a ser realizado nos dias 1º e 2 de julho de 2024, em Curitiba, PR.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda nº 143/2024;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Mapa de riscos;
4. Proposta da ADJUVARE EVENTOS & SERVIÇOS LTDA;
5. Certificado que comprova a qualificação da empresa;
6. Documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada;
7. Comprovação de valores;
8. Autorização de instauração do Processo de Licitação;
9. Parecer contábil certificando a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §1º e 4º da Lei nº 14.133/21.

2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, há exceção à regra, que consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desse modo, é possível inferir que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, como no caso em escopo.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...] 3.3) Ausência de

objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 III da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição.

Ressalta-se que o mencionado artigo 74 tem caráter subjetivo, sendo as hipóteses elencadas meramente exemplificativas, cabendo ser feita análise no caso concreto a fim de identificar a real inviabilidade de competição.

Por todo o exposto, em análise à documentação apresentada e a justificativa, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

2.3. DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se apontar que a Lei nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O sítio eletrônico oficial, por seu turno, é definido pelo art. 6º, inciso LII, da Lei Federal nº 14.133 como *“sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.”*

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

Acautelo que o presente parecer jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não sendo competência desta Advogada a avaliação de outros elementos e aspectos técnicos, econômicos e de oportunidade e conveniência da contratação que estão sob o crivo do solicitante.

Saliento que o parecer possui caráter meramente opinativo e não vinculante, cabendo o juízo de sua admissibilidade e a decisão pela inexigibilidade de licitação ao administrador público.

É o parecer,

Ubiratã, 07 de junho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
OAB/PR nº 88.976
Advogada Pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A50-702D-B922-BD28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 07/06/2024 10:15:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5A50-702D-B922-BD28>

Proc. Administrativo 7- 5.488/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/06/2024 às 15:33:46

Segue termo assinado.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

TERMO_DE_INEX_ASSINADO.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6495/2024.

2. OBJETO: Inscrição de servidores no treinamento presencial “Elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços – de acordo com a IN nº 05/17 – SEGES/MPDG e suas alterações”, a ser realizado nos dias 1º e 2 de julho de 2024, em Curitiba, PR.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. FORNECEDOR: ADJUVARE EVENTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.983000/0001-72, com sede Rua Augusto Steembock, Nº 544, Conjunto 80, Curitiba, PR.

5. VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de junho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.07
11:11:09 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 8- 5.488/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/06/2024 às 11:20:14

Segue publicação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

2011.pdf

TERMO_DE_INEX_ASSINADO.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.011- ANO: XIX

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência, com preferência para ME/EPP.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ubiratã, Paraná, 04 de junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2024.

Processo administrativo: 6496/2024.

Município de Ubiratã: UASG 987933.

Objeto: Construção de uma passarela em estrutura metálica e pilares em concreto sobre o Córrego Portuguesa, interligando os bairros Residencial Parque das Flores e Jardim Josefina II.

Valor total da contratação: R\$ 228.744,30 (Duzentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Data da sessão pública: dia 27/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência, com preferência para ME/EPP.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ubiratã, Paraná, 07 de junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6493/2024

CONTRATANTE (UASG) (987933)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise e outras demandas eventuais e/ou emergenciais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 353.215,20 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e quinze reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01 E 03.

EXCLUSIVO ME/EPP PARA O ITEM 02.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.brObtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ubiratã, Paraná, 07 de junho de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933

OBJETO: Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.005,00 (Vinte e seis mil e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/06/2024.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h15min até 14h15min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.brObtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ubiratã, Paraná, 07 de junho de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6495/2024.

2. OBJETO: Inscrição de servidores no treinamento presencial "Elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços – de acordo com a IN nº 05/17 – SEGES/MPDG e suas alterações", a ser realizado nos dias 1º e 2 de julho de 2024, em Curitiba, PR.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. FORNECEDOR: ADJUVARE EVENTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.983000/0001-72, com sede Rua Augusto Steembock, Nº 544, Conjunto 80, Curitiba, PR.

5. VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de junho de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6468/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.488/2024 | Anexo: 2011.pdf (1/1)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6495/2024.

2. OBJETO: Inscrição de servidores no treinamento presencial “Elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços – de acordo com a IN nº 05/17 – SEGES/MPDG e suas alterações”, a ser realizado nos dias 1º e 2 de julho de 2024, em Curitiba, PR.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. FORNECEDOR: ADJUVARE EVENTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.983000/0001-72, com sede Rua Augusto Steembock, Nº 544, Conjunto 80, Curitiba, PR.

5. VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de junho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.07
11:11:09 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba